

EDITAL FAPEMIG 06/2014

BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESTINADA A SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos da Lei n. 15.433, de 3 de janeiro de 2005, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores de instituições da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT, destinada a servidor público estadual, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área do conhecimento de interesse do Estado e incentivar a qualificação do servidor público estadual, por meio da concessão de bolsas de incentivo a pesquisadores, servidores públicos estaduais, detentores de títulos de mestre e/ou de doutor, com vínculo funcional/empregatício na administração pública direta e/ou indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica financiados por agências oficiais.

2. NÚMERO DE BOLSAS E PRAZOS

- 2.1** O número de bolsas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até doze meses, contados a partir de agosto de 2014. Extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis, para obtenção de bolsas, as propostas de pesquisadores de instituições da administração pública, direta ou indireta, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para o pesquisador dedicar-se ao plano de trabalho proposto;
- 3.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Beneficiário

Para ser beneficiário o candidato deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1 ser servidor da ativa, em efetivo exercício, de órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.2 ter vínculo funcional/empregatício, em dedicação exclusiva ou tempo integral, com Instituição Estadual;
- 3.2.3 integrar formalmente projeto(s) de pesquisa aprovado(s) por órgão financiador oficial, que esteja em desenvolvimento no dia de encerramento das inscrições para este Edital e com prazo de duração compatível com a duração da bolsa;
- 3.2.4 possuir título de mestre e/ou de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.5 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.2.6 ter qualificação, experiência e desempenho destacado em sua área de atuação;
- 3.2.7 não ser detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte;
- 3.2.8 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 Os valores das mensalidades das bolsas de incentivo estão informados na tabela a seguir.

Modalidade	Categoria	Nível	Mensalidade (R\$)
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico (BIPDT)	I. DOUTOR	A	1.200,00
		B	1.100,00
		C	1.000,00
	II. MESTRE	A	900,00
		B	800,00
		C	700,00

- 4.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora, credenciada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Candidato, da Instituição de vínculo do mesmo ou da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG os seguintes itens de despesa:

5.1.1 mensalidades da BIPDT, conforme valores determinados no subitem 4.3 deste Edital;

5.1.2 despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.

6.3 Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.5 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

6.3.1 arquivo eletrônico contendo cópia do(s) projeto(s) aprovado(s) por órgão financiador oficial, destacando a equipe técnica, e com identificação inequívoca da participação do candidato no desenvolvimento do projeto;

6.3.2 arquivo eletrônico contendo o relatório de andamento das atividades desenvolvidas no(s) projeto(s) indicado(s) no subitem 6.3.1;

6.3.3 arquivo eletrônico contendo documento comprobatório da aprovação do financiamento do(s) projeto(s) indicado(s) no item 6.3.1, destacando valor aprovado, início e término previsto.

6.3.4 arquivo eletrônico contendo Plano do candidato à bolsa, com descrição das atividades previstas para serem desenvolvidas nos doze meses de duração da bolsa. Não serão aceitos planos de trabalho com cronogramas físicos similares ao constante no projeto, nem planos similares para mais de um candidato;

6.3.5 arquivo eletrônico contendo cópia do Resumo do currículo na Plataforma Lattes do candidato.

6.4 Caso o candidato já tenha sido beneficiado com a BIPDT no Edital 06/2013 e esteja solicitando nova bolsa, deve preencher e enviar o Formulário Síntese de Resultados – FSR da bolsa anterior, no sistema Everest, até o prazo de encerramento do presente Edital.

6.5 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço eletrônico da Fundação <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, inovação e relevância dos projetos apresentados nos quais o candidato integra a equipe técnica; a estruturação e adequação do plano de trabalho apresentado; o Formulário Síntese de Resultados – FSR da bolsa anterior, quando pertinente e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.2.1 Posicionamento quanto aos níveis: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão posicionadas nos níveis A, B ou C tendo como base as seguintes diretrizes.

7.2.1.1 Pontuação total atribuída pela Câmara;

7.2.1.2 Pontuação do currículo atribuída pela Câmara;

7.2.1.3 Produção científica (dados a serem obtidos no item Todas as Produções constante no Indicadores da Produção do currículo na Plataforma Lattes);

7.2.1.4 Nível da bolsa concedida anteriormente.

7.3 Homologação: as propostas recomendadas e posicionadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.4.1 relevância, originalidade e/ou caráter de inovação e os resultados esperados do(s) projeto(s) apresentado(s), no(s) qual(is) o candidato integra a equipe técnica.

7.4.2 viabilidade de execução e qualidade do plano de trabalho do candidato;

7.4.3 currículo do candidato;

7.4.4 competência e experiência prévia do pesquisador na área do projeto de pesquisa;

7.4.5 pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final da proposta com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

- 8.2.2 impacto da bolsa na produção técnico-científica do pesquisador;
- 8.2.3 qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas publicações.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o Bolsista, a Instituição de vínculo do mesmo e a Gestora, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 10.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3 Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1 Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, em particular à Lei n. 15.433, e ao Manual da FAPEMIG.
- 11.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 11.3 Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 11.4 Não será admitida a transferência da bolsa para outro pesquisador. Havendo desistência por parte do Bolsista, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.
- 11.5 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.7 O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará

tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

11.8 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

12.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.

12.3 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 14 de abril de 2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

14.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG